

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador Moises Scussel Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Bento Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
PROTOCOLO Nº ..... 090 .....  
DE ..... 27.10.2018 .....  
ÀS ..... 15:06 ..... HORAS  
.....

**EMENDA ADITIVA**

**AUTORIA: BANCADA PROGRESSISTAS**

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 101, de 07 de maio de 2018, que "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 22 E 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA) E O ARTIGO 85, § 19º, DA LEI FEDERAL Nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), NOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, BEM COMO CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E O RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Acrescenta §1º e §2º ao artigo 7º do Projeto de Lei nº 101/2018:

“Art. 7º (...)


§1º O valor resultante do *caput* deste artigo obedecerá ao teto previsto no artigo 37, XI da Constituição Federal.

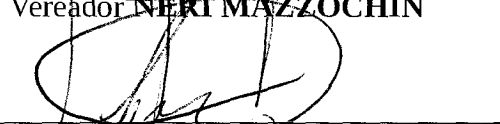
§2º Caso o valor mensal devido individualmente ultrapasse o valor do teto, o montante excedente será pago nos meses subsequentes.”

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO**

  
Vereador **NERI MAZZOCHIN**

  
Vereador **EDUARDO VIRISSIMO**